

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE
ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS DO
RBR DESENVOLVIMENTO COMERCIAL I - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO
CNPJ/ME nº 34.736.474/0001-18

Ficam convidados os Srs. Cotistas do **RBR DESENVOLVIMENTO COMERCIAL I - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO (“Fundo”)**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (“**CNPJ**”) sob o nº 34.736.474/0001-18 a reunirem-se em **Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas, a realizar-se, em primeira convocação, no dia 06 de fevereiro de 2020, às 10:00h**, na Rua Iguatemi, 151, 19º andar, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e, caso não instalada, em segunda convocação, **no dia 06 de fevereiro de 2020, às 10:30h**, no mesmo local, para deliberar sobre as seguintes matérias constantes da ordem do dia:

I. deliberar sobre a alteração dos artigos 1º (definição de Imóveis Alvo e exclusão do parágrafo 3º), 4º (correção da remissão constante no item VII e modificação do parágrafo 3º), 6º (modificação do item IX, para detalhamento de determinadas hipóteses de conflito de interesses de forma expressa, e do parágrafo 1º), 8º (inclusão de texto relativo à inaplicabilidade do mínimo da Taxa de Gestão em caso de prorrogação automática), 9º (modificação da Taxa de Performance, com inserção do novo benchmark de IPCA + X, onde X é a média aritmética do *Yield* IMA-B 5), 10 (modificação do texto para tratar da remuneração de eventual consultor especializado contratado) 12 (ampliação do prazo para substituição do Administrador em determinados casos), 13 (alteração do parágrafo 7º, para detalhamento que a contratação é exclusivamente de consultor especializado; do parágrafo 10; parágrafo 12, com inclusão de hipótese de destituição com justa causa), 19 (alteração do parágrafo 2º, para esclarecer o mecanismo de novos recursos para reforma, ampliação ou restauração dos Ativos Alvo e a necessidade de aprovação de novas emissões por Assembleia Geral, e o parágrafo 3º para tratar de ônus e gravames sobre imóveis), 21 (incluir no parágrafo 4º que o adiantamento é realizado em nome do Fundo), 31 (corrigir a remissão do parágrafo 3º), 32 (alterar que, no âmbito de uma consulta formal, a não resposta é considerada abstenção), e 42 (inserir a obrigatoriedade de elaboração de laudo para integralização de cotas em bens e direitos no parágrafo 3º e inserir um período de cura para a multa moratória constante no parágrafo 5º), para que passe a vigorar conforme minuta do novo regulamento disponível para consulta, em marcas de revisão, nos websites do Administrador e CVM;

II. Nos termos da nova redação do item IX, do artigo 6º, ratificar o investimento do Fundo na sociedade **M.A.R. FATIMA DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.981.901/0001-60, cujo prestador de serviço de gestão e desenvolvimento imobiliário é sociedade detida por familiares de sócio do Gestor; e

III. autorizar a adoção pelo Administrador de todas as medidas necessárias para o cumprimento das deliberações desta Assembleia Geral de Cotistas.

A Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas se instalará com a presença de qualquer número de Cotistas, nos termos do art. 19 da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (“**Instrução CVM 472**”), do art. 70 da Instrução CVM nº 555, de 17 de dezembro de 2014, conforme alterada, e as deliberações deverão ser tomadas por quórum qualificado, ou seja, pela maioria dos votos dos Cotistas presentes e que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das cotas emitidas do Fundo.

Os Cotistas do Fundo poderão participar da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas, ora convocada, desde que inscritos no livro de registro de Cotistas na presente data, por si, seus representantes legais ou procuradores, constituídos há menos de um ano, consoante o disposto no Art. 22 da Instrução CVM.

Os Cotistas do Fundo também poderão votar por meio de comunicação escrita ou eletrônica, observado o disposto no Regulamento e na legislação em vigor.

Por fim, ressaltamos que as informações e esclarecimentos relativos aos itens da ordem do dia desta Assembleia Geral Extraordinária estão detalhados na proposta do Administrador, disponibilizada nos websites da Administradora e CVM, de modo a permitir e assegurar que todos os Cotistas estejam aptos ao exercício informado do direito de voto, nos termos do art. 19-A da Instrução CVM 472.

Sendo o que nos cabia para o momento, ficamos à disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

São Paulo, 22 de janeiro de 2020.

BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A